DECRETO Nº 19/2019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais e com fundamento no inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal na aquisição de uma área de terras situada em área rural, denominada "Sitio Packing House", neste Município, com a finalidade de implantação de um Distrito Industrial;

CONSIDERANDO as características próprias do local, que indicam a viabilidade de implantação do empreendimento, e,

CONSIDERANDO, por fim, que é meta desta administração a busca de soluções para fomentar a geração de empregos na cidade e meios que viabilizem a instalação de novas empresas e o consequente crescimento econômico do município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com a finalidade de implantação de um Distrito Industrial, uma área de terras com 41,9628 hectares ou 17,34 alqueires de terras situada em área rural denominada Sítio "Packing House", neste Município, Gleba D, objeto da Matrícula nº 7.260 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca, de propriedade de Jorge da Silva Prado e sua mulher Maria Aparecida Martins Prado, conforme escritura pública de Divisão Amigável lavrada pelo Cartório de Notas desta Comarca no livro nº 86, fls. 57/61 em 12 de setembro de 1.995, contendo a seguinte descrição perimétrica, azimutes, distâncias e confrontações:

> *"Tem início no ponto "A" junto da cerca de divisa com área do Departamento de Estradas de Rodagem, onde está implantada a Rodovia SP 215; daí, Az. 111º09'29" e distância de um mil, vinte e nove metros e sessenta e oito centímetros (1.029,68 mts) vai ao ponto "7", confrontando até aí com área do Departamento de Estradas de Rodagem, onde está implantada a Rodovia SP 215; daí, Az.149º 21'25" e distância de cento e trinta e três metros (133,00 mts) vai ao ponto "P", confrontando até aí com Evandro Riedo Correa; daí, Az. 241º54'32"distância de quatrocentos e quarenta e nove metros e sessenta centímetros (449,60 mts) vai ao*

ponto "Q", confrontando até aí com a Gleba "E""; daí, pelo Córrego Santa Elza com distância de duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros (285,75 mts) vai ao ponto 12, confrontando até aí com a propriedade do Sr. Manoel Horácio Simões Gouveia, continuando pelo Córrego Santa Elza mais quatrocentos e dezenove metros e cinquenta e oito centímetros (419,58 mts) vai ao ponto "J", confrontando até aí com a Gleba "F", ainda pelo Córrego Santa Elza mais duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros (249,45 mts) vai ao ponto "C", confrontando até aí com a Gleba B1; daí, Az. 35º27'12" e a distância de duzentos e setenta e seis metros e quarenta centímetros (276,40 mts) vai ao ponto "A", onde teve início a descrição, fechando assim a poligonal e confrontando até aí com a Gleba A1, - Incra nº 619.094.001.180-4".

Art. 2º - Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, se for o caso, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de abril de 2019.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 05/04/2019. (_____) Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete